LEI Nº 020 / 2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

"Autoriza a Contabilidade do Município a suplementar Dotação Orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências"

Eu, **ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Planalto, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar Dotações Orçamentárias, por excesso de arrecadação do Orçamento em Vigor, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a atender o Convênio com o Ministério da Saúde, tendo como objeto a aquisição de um veículo zero km e demais equipamentos para utilização na UBS – Unidade Básica de Saúde "Jorgina Rita da Conceição".

2090. Fundo Municipal de Saúde
10.301. Atenção Básica
10.301.012. Saúde Para Todos
10.301.012.2014. Atividades da Atenção Básica

Fonte 5 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados
107-0 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 80.000,00

Art. 2º - Para atender a Suplementação contida no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para aquisição de um veículo zero km e demais equipamentos para utilização na UBS "Jorgina Rita da Conceição", junto ao Ministério da Saúde;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto – SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 14 de junho de 2018.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

MARCOS CESAR MINUCI DE SOUSA
Assessor Jurídico

ROSÂNGELA CHAVES
Secretária Geral Interna